



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS CUBATÃO

**ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA
EM MATEMÁTICA DO CÂMPUS CUBATÃO- IFSP**

O Diretor(a) Geral do Câmpus Cubatão, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, em concordância com a Instrução Normativa (IN) PRE IFSP Nº 14, de 18 de março de 2022, que dispõe sobre o regulamento do colegiado de curso, convoca eleição para a composição do Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática do Câmpus Cubatão do IFSP.

1. DA FINALIDADE

Art. 1º. O presente edital tem por finalidade estabelecer normas e orientações do processo eleitoral para a escolha de membros docentes, discentes e Pedagogo(a) ou Técnicos(as) Administrativos com formação em educação do Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática do Câmpus Cubatão do IFSP.

Parágrafo único. A composição do Colegiado e de seu funcionamento, competências e atribuições são determinados pela Instrução Normativa PRE IFSP Nº 14, de 18 de março de 2022. Nestes termos, o Coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática do Câmpus Cubatão é membro nato e presidente do colegiado do curso, não podendo, assim, ser considerado candidato às vagas de representantes docentes titulares ou suplentes.

2. DOS(AS) CANDIDATOS(AS), DAS VAGAS E DOS(AS) ELEITORES(AS)

Art. 2º. Para as vagas dos(as) representantes **docentes** titulares e seus suplentes poderão se candidatar, com exceção do coordenador do curso, todos(as) os(as) servidores(as) docentes integrantes do Plano de Carreira Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro efetivo do Câmpus Cubatão que tiverem aulas atribuídas, ou ter lecionado aulas nos últimos 4 anos, no Curso de Licenciatura em Matemática do Câmpus Cubatão, na data de realização das eleições, de acordo com as vagas a seguir:

Segmento	Número de vagas	
	Titulares	Suplentes
Docente	2	2

§ 1º. Para as vagas dos(as) representantes docentes, são eleitores(as) todos(as) os(as) docentes efetivos(as), afastados(as) para qualificação, temporários(as) e substitutos(as), com aulas atribuídas no Curso de Licenciatura em matemática do Câmpus Cubatão, até a data da publicação deste Edital. Cada eleitor(a) docente indicará o nome de 2 (dois) candidatos(as) para o preenchimento das 2 (duas) vagas de representantes titulares dos(as) docentes.

§ 2º. Serão considerados(as) titulares os(as) candidatos(as) docentes que apresentarem, respectivamente, os 2 (dois) maiores números de votos.

§ 3º. Serão considerados(as) suplentes os(as) candidatos(as) que apresentarem maior número de votos, do maior para o menor, até o limite de vagas, imediatamente ao preenchimento das vagas dos(as) titulares.

Art. 3º. Para a vaga de representante Técnico(a) Administrativo com formação em educação e seu(sua) suplente, poderão candidatar-se servidores(as) Pedagogos(as), Técnicos(as) em Assuntos Educacionais ou Técnicos(as) Administrativo com formação em educação do quadro efetivo do Câmpus Cubatão, de acordo com as vagas abaixo discriminadas:

Segmento	Número de vagas	
	Titular	Suplente
Técnico(a) Administrativo com formação em educação	0	1

§ 1º. Para as vagas de representantes de Técnicos(as) Administrativos com formação em educação são eleitores(as) todos(as) os(as) Pedagogos(as), Técnicos(as) em Assuntos Educacionais e Técnicos(as) Administrativos com formação em educação lotados(as) no Câmpus Cubatão até a presente data da publicação deste Edital.

§ 2º. Para fins desta eleição e composição do Colegiado de Curso, são entendidos como Técnicos(as) Administrativos com formação em educação os servidores de cargos Técnicos-Administrativos, com graduação ou pós-graduação na área de educação/pedagogia.

§ 3º. Será considerado(a) titular o(a) candidato(a) Técnicos(as) Administrativos com formação em educação que apresentar o maior número de votos e suplente o(a) candidato(a) subsequente.

§ 4º. Na ausência de candidatos(as) a representantes de Técnicos(as) Administrativos com formação em educação, haverá indicação pelo(a) Diretor(a) Geral do Câmpus Cubatão.

Art. 4º. Para a vaga de discentes, poderão candidatar-se os(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) no Curso de Licenciatura em matemática no semestre da realização da eleição regida pelo presente Edital, de acordo com as vagas discriminadas.

Segmento	Número de vagas	
	Titulares	Suplentes
Discente	2	5

§ 1º Cada eleitor(a) discente indicará o nome de apenas um(a) candidato(a) discente na votação.

§ 2º Será considerado(a) titular o(a) candidato(a) discente que somar o maior número de votos e suplentes os(as) 5 discentes mais votados(as) subsequentemente.

3. DOS MANDATOS

Art. 5º. Os(As) representantes discentes, docentes e técnicos administrativos com formação em educação, e seus respectivos suplentes, terão mandato de dois anos.

Art. 6º. A cessação do vínculo empregatício, bem como afastamentos das atividades docentes e/ou técnico-administrativas, para servidores, e do vínculo acadêmico, para discentes, independentemente do motivo, acarreta a perda do mandato.

Art. 7º. Nos casos de vacância antes do término do mandato, o suplente imediato, de acordo com a classificação, deve assumir o mandato como titular.

4. DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 8º. Este processo eleitoral será realizado pela Comissão Eleitoral indicada pela Portaria nº CBT IFSP 067, de 18 de maio de 2022.

Art. 9º. Os(As) docentes e os(as) discentes e os(as) Técnicos(as) Administrativos com formação em educação interessados(as) em concorrer à eleição devem propor sua candidatura e deverão se candidatar pelo formulário do link <https://forms.gle/CR8dgNhHV8HBkbd8A> .

Art. 10. Os(As) representantes de cada categoria e seus(suas) suplentes serão eleitos(as) por seus pares.

Art. 11. Somente os(as) candidatos(as) com candidatura homologada poderão concorrer às eleições, sendo a homologação realizada pela Comissão Eleitoral.

Art. 12. O voto deverá ser secreto para cada segmento.

Art. 13. A votação será realizada das 00h00 do dia 09 até as 23h59 do dia 10 de maio de 2022, pelo Sistema de Eleição Helios Voting.

Art. 14. As inscrições de candidatura, a votação, a apuração, a divulgação dos resultados e a nomeação deverão ser realizados considerando o cronograma do processo eleitoral presente neste Edital, item 7.

5. DO DESEMPATE

Art. 15. As regras do desempate obedecerão aos seguintes critérios:

I – maior tempo de serviço no IFSP e maior idade, nessa ordem, para docentes e Técnicos(as) Administrativos com formação em educação;

II – ter ingressado há mais tempo no curso e maior idade, nessa ordem, para discentes.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 16. Após a eleição, a Comissão Eleitoral terá o prazo de 2 (dois) dias letivos para divulgar o resultado apurado.

7. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do edital	23/05/2022
Inscrição dos(as) candidatos(as)	24/05/2022 a 03/06/2022
Homologação das inscrições e publicação das candidaturas homologadas	06/06/2022
Recursos	07/06/2022 e 08/06/2022
Eleição	09/06/2022 e

	10/06/2022
Divulgação do resultado preliminar de cada categoria	14/06/2022
Recursos	15/06/2022 a 17/06/2022
Divulgação do resultado final para homologação	20/06/2022

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. A inscrição implica aceitação, por parte dos(as) candidatos(as), das normas e das condições estabelecidas neste Edital e do regulamento do colegiado de curso.

Art. 18. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 19. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Geral do Câmpus Cubatão.

Cubatão, 23 de maio de 2022.

COMISSÃO ELEITORAL PARA RECOMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DA
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA DO CÂMPUS CUBATÃO DO IFSP

